

Processo n.: @REP 20/00104414

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao edital de chamamento Público 01/2020 - Estudos de viabilidade visando a estruturação de uma concessão para sistemas de transporte coletivo de passageiros

Interessado: Bonin Engenharia de Avaliação S/S

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Palhoça

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 652/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da Representação oferecida pela empresa Bonin Engenharia de Avaliação S/S, representada pelo Sr. Maximiliano Schmitz Bonin, por deixar de preencher os requisitos de admissibilidade preconizados no art. 24 da Instrução Normativa n. TC 21/2015.

2. Dar ciência desta Decisão, com cópia do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam ao Sr. Maximiliano Schmitz Bonin – Representante legal da empresa Bonin Engenharia de Avaliações S/S.

Ata n.: 19/2020

Data da sessão n.: 29/07/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC